



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1.247/2019**

Publicado

em 16 / 12 / 2019

Designa Secretário Municipal de Saúde e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para assinarem em contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Secretária Municipal de Saúde e o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde a assinarem pelas respectivas contas bancárias do Município de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTA N°
Luciane Alves Linause CPF: 073.346.977-90	Kênio Rovany Delevedove CPF: 100.453.747-67	31.502-8 FMS – Royalties
		16.290-6 FNS BLMAC
		19.225-4 FNS BLMAC 2
		19.257-0 Vigilância 2
		25.879-2 ASPS LC 141 – FMS

**ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:**

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques - conta corrente

Efetuar saques - poupança

Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Efetuar transferências por meio eletrônico

Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico

Efetuar movimentação financeira no RPG

Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos

Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro

Emitir comprovantes

Efetuar transferência p/ mesma titularidade

Encerrar contas de depósito

**Art. 2º** As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 10.906.131/0001-96.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal